



PROCESSO DE ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI E Nº 030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030.1/2022/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI-PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º Termo Aditivo de quantitativo de 25% dos itens dos Contratos nº **030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI** e nº **030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI**, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022.

OBJETO:

Solicitação do Primeiro Termo Aditivo de 25% do Quantitativo dos Itens dos Contratos Nº 030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI e Nº 030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI, originados do **Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022**, que tem como objeto o **“Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas por conta da contratada”**, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d), § 1º, artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

JUSTIFICATIVA

Conforme memorando nº043/2023/SEMED do Fiscal de Contrato informando a necessidade do termo aditivo de 25%, Ofício nº 320/2023/SEMED de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e da Carta de aceite das empresas contratadas, protocolados e encaminhados a esta CPL no dia 28 de setembro de 2023, a solicitação de Termo Aditivo de 25% do quantitativo dos itens, dos contratos nº **030.3.2022/2023-PE-SRP-PMI** e nº **030.4.2022/2023-PE-SRP-PMI**, o qual se justifica tal pedido devido o quantitativo dos mesmos estarem acabando, haja vista, os serviços prestados por essas empresas são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria. Assim sendo, solicita-se que seja autorizado o referido termo Aditivo de 25% do quantitativo

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do segundo termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 28 de setembro de 2023

Nahara Santana F. de Silva
Nahara Santana Ferreira da Silva

Presidente da CPL

José Flávio Moraes Carvalho
José Flávio Moraes Carvalho
2º Membro CPL